



Lei Municipal Nº 374, de 16 de abril de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Periquito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Periquito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a inserir no plano de contas do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 372 de 12 de novembro de 2014, as dotações abaixo especificada, igualmente autorizada a abrir um Crédito Especial à mesma usando com fonte de recursos a anulações parciais, observando o previsto nos arts 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

ORGAO.....:	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE.....:	204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCAO.....:	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNCAO.....:	12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA.....:	123650014	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
PROJETO/ATIVID.:	1236500142071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
ELEMENTO.....:	31.90.04.00	Contratado por Tempo Determinado	5.000,00 (F.146)
ELEMENTO.....:	31.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civi	150.000,00 (F.146)
ELEMENTO.....:	33.90.36.00	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	10.000,00 (F.146)
ELEMENTO.....:	33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00 (F.146)
ELEMENTO.....:	33.90.39.00	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00 (F.146)
ELEMENTO.....:	44.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00 (F.146)
ELEMENTO.....:	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	<u>50.000,00</u> (F.146)
VALOR.....:			200.000,00



Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei será tomado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

Ficha 137 - 022041236500141.005 – 49.90.51-00 – Obras e Instalações	30.000,00
Ficha 138 - 022041236500141.026 – 49.90.51-00 – Obras e Instalações	15.000,00
Ficha 140 - 022041236500142.067 – 31.90.11-00 – Obras e Instalações	60.000,00
Ficha 116 - 022041236100122.017 – 31.90.11-00 – Obras e Instalações	<u>95.000,00</u>
VALOR.....:	200.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Considerando que a fonte de recurso apresentada é a anulação parcial de dotações previstas no orçamento público municipal vigente, portanto, não há necessidade de impacto financeiro-orçamentário, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, 16 de abril de 2015.



GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito Municipal